Id:0738568A4FAE24A7

GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Capitão de Campos- PI, Registrada sob o CNPJ: 06.553.879/0001-85 e localizada na Praça Acelino Resende n° 150, Centro, Capitão de Campos- PI, CEP N° 64270-000, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA de N° 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2025** com julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS DAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS – PI, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PROJETO, MEMORIAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. A licitação será realizada às **08h00min (Oito horas) do dia 22 de setembro de 2026**, conforme faculta a Lei 10.520/02, em concordancia com lei n.° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Abertura das propostas será às **08h30min (Oito horas e trinta minutos) do dia 22 de setembro de 2026,** conforme faculta a Lei nº 10.520/2020 em concordancia com a Lei n.° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.
Modo de disputa: Aberto.
Fontes De Recursos: Conforme Edital.
Retirada do Edital nos endereços eletrônicos: Conforme edital.

Informações: licitacoescapitaodecampos@gmail.com

Capitão de Campos-PI, 08 de Setembro de 2026.

Thalisson Bruno de Oliveira
Presidente da CPL

Presidente da CPL
Thalisson Bruno de Oliveira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:10EF3CD4DE74262D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000
CNPJ: 06.554.158/0001-90

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.158/0001-90, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E LOCADORA ZEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.402.132/0001-43.

OBJETO: Locação mensal de 01 (um) caminhão-pipa, com capacidade nominal mínima de 8.000 (oito mil) litros, equipado com bomba/motobomba, mangueiras e conexões para carga e descarga, sem motorista e sem combustível, destinado ao apoio ao fornecimento e à distribuição de água nas localidades do Município de Flores do Piauí – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 46.769,94 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 06 (seis) parcelas mensais de R$ 7.794,99 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço, nos termos da Carta-Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fonte de Recursos: **500**, do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, observada a classificação completa e a disponibilidade orçamentária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Dispensa Eletrônica nº 014/2026, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 051/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

Id:10EF3CD4DE7424E1

FLORES DO PIAUÍ — SEMED Secretaria Municipal de Educação de Flores do Piauí

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Santo Antonio, 292, Centro, Flores do Piauí - PI
CEP: 64.815-000 CNPJ:01.722879/0001-48

PARECER TÉCNICO CME Nº 01/2026
Aprovado em 03/09/2026

Manifesta-se sobre a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Flores do Piauí-PI, instituída pela Portaria SEMED n° 007, de 27/05/2026.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação de Flores do Piauí-PI.

EMENTA

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para proceder o cadastro junto ao FNDE - SIMEC (Sistema de Monitoramento da Educação) da Portaria n° 007, de 27 de maio de 2026, a qual dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Flores do Piauí/PI, este Conselho Municipal da Educação manifesta-se a favor da implementação gradativa da política citada, colocando-se à disposição para estudos, diálogos, monitoramento e auxílio das escolas que implantaram e virão a implantar a política de escola de tempo integral, observando normas e requisitos mínimos de acordo com as etapas e modalidades de ensino.

FUNDAMENTAÇÃO

Após a análise da Portaria SEMED n° 007/2026, observa-se que a política de que trata o referido normativo atende às necessidades gerais para a implantação da Política de Escola em Tempo Integral para a rede municipal de ensino no Município de Flores do Piauí, podendo, caso haja a necessidade, criar critérios de análise e parâmetros mínimos de acordo com cada etapa de ensino e modalidade.

Foram elencados, no documento citado, pontos importantes e fundamentais como carga horária mínima e dias letivos, primar pela educação integral do educando, planejamento e engajamento pedagógico de acordo com organização curricular e documentos vigentes, perfil docente, metodologias ativas e diversificadas, registro de frequência, gestão administrativa, alimentação e higiene, avaliação, documentos escolares necessários e atualizados, atuação deste conselho e da Secretaria Municipal de Educação.

Os pontos acima citados estão de acordo com a legislação que:

CONSIDERA o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n° 8069/90, no qual a educação é um direito para o pleno desenvolvimento da pessoa, para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERA a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9394/96, a qual dispões sobre a educação de tempo integral, estabelecendo parâmetros mínimos para a execução desta;

CONSIDERA o Plano Nacional de Educação Lei n° 13005/2014, que propõe na Meta 6 promover a oferta da educação em tempo integral em 50% nas escolas públicas brasileiras, cujo cumprimento deverá ocorrer no prazo de sua vigência;

CONSIDERA a Resolução 04/2010- CNE/CEB que trata da educação em tempo integral em seu papel socioeducativo, em turno único, cuja permanência do estudante remete tanto à qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade das atividades de aprendizagens;

CONSIDERA a Resolução 07/2010 - CNE/CEB, que esclarece que a oferta da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, na perspectiva de compartilhamento da tarefa de educar e cuidar com os profissionais da escola e de outras áreas, bem como as famílias e outros atores sociais;

CONSIDERA as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, instituídas em 2013, é considerada Educação Básica em tempo integral "a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais".

(Continua na próxima página)